

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO DE COTAS DO
ASA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS 90 – CNPJ Nº 49.916.055/0001-35 (“FUNDO”)**

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) a exercer a atividade profissional de administração de carteiras, estando legalmente representadas nos termos do estatuto social (a “Administradora”), na qualidade de administradora do **FUNDO**, constituído sob a forma de condomínio aberto, considerando o disposto no artigo 35, parágrafo 1º do Regulamento do **FUNDO**, **RESOLVE**, aprovar o Suplemento da 2ª Emissão de Cotas Seniores do Fundo, as quais terão suas características conforme termo de emissão anexo (Anexo I).

Nada mais havendo tratar, o presente instrumento foi assinado e será protocolado na CVM.

São Paulo, 18 de setembro de 2023.

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO I

SUPLEMENTO DE EMISSÃO DE COTAS SENIORES DO ASA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS 90 CNPJ Nº 49.916.055/0001-35

1. O presente documento constitui o suplemento (“Suplemento”) de 2ª Emissão de Cotas Seniores (“Cotas Seniores”), emitidas nos termos do regulamento FUNDO, por meio de oferta pública, nos termos da Resolução CVM nº 160, destinada a Investidores Qualificados.
2. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 35.000 (trinta e cinco mil) Cotas Seniores no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).
3. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição e integralização de Cotas Seniores será utilizado o valor da cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento e no item 4 do presente Suplemento.
4. **Do Valor da Cota:** O valor de integralização, resgate ou, nas hipóteses definidas no Regulamento, de resgate de cada Cota Sênior será calculado de acordo com a fórmula definida abaixo (“Fórmula 1”):

$$VUR = VCs^n_{T-1} \times [(Taxa DI_{T-1}) \times (Fator de Spread)]$$

onde:

<i>VUR</i>	<i>Valor unitário de referência, que corresponde ao valor das Cotas Seniores para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização, resgate ou nas hipóteses definidas neste Regulamento, calculado para a data “T”.</i>
<i>VCs^n_{T-1}</i>	<i>Valor das Cotas Seniores para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização, resgate ou nas hipóteses definidas neste Regulamento, calculado no do Dia Útil imediatamente anterior à data “T”, no caso do cálculo ser efetuado no Dia Útil seguinte à 1ª (primeira) data de emissão, VCs^n_{T-1} é igual a R\$ 1.000,00 (um mil reais).</i>

Taxa DI_{T-1} Taxa DI-over, média, extra grupo, divulgado pela CETIP, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), em base anual, referente ao Dia Útil imediatamente anterior à data “T”.

Fator de Spread 110% da Taxa DI

4.1 Caso o Fundo não possua recursos suficientes para proporcionar a remuneração prevista no item 4 acima, cada Cota Sênior da 2ª Emissão será calculada de acordo com a fórmula definida abaixo (“Fórmula 2”):

$$VUR = VCS^{n}_{T-1} + \frac{VDRs^{n}_{T}}{NCs^{n}_{T}}$$

onde:

VDRsⁿ_T Valor financeiro disponível para remuneração das Cotas Seniores ponderado pelo total da remuneração prevista conforme Fórmula 1 na data “T”.

NCsⁿ_T Número de Cotas Seniores em circulação na data “T”

4.2 A diferença apurada entre a remuneração calculada conforme a Fórmula 2 e a remuneração prevista conforme a Fórmula 1, de acordo com o VUR, da data “T”, deverá ser recomposta e incorporada a cada Cota Sênior, assim que o Fundo possuir recursos para tal, conforme a fórmula definida abaixo:

$$VUR = VCS^{n}_{T-1} + \frac{SDRs^{n}_{T}}{NCs^{n}_{T}}$$

onde:

SDRsⁿ_T Somatório das diferenças apuradas diariamente entre a remuneração calculada conforme a Fórmula 2 e a remuneração prevista conforme a Fórmula 1, ainda não incorporadas às Cotas Seniores da “n” Emissão.

NCsⁿ_T Número de Cotas Seniores em circulação na data “T”

O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de

rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

5. Do Resgate das Cotas: As Cotas Seniores da 2ª Emissão poderão ser resgatadas a qualquer tempo, observado os prazos e condições do Regulamento.

6. Forma de colocação: com rito de registro automático de distribuição, nos termos do Artigo 26 da Resolução CVM nº 160.

7. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

8. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 2ª Emissão terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas à Classe de Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

9. Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

10. O presente Suplemento deverá ser registrado perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

São Paulo, 18 de setembro de 2023

**ASA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS 90, representado pela
administradora SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A.**

2023.09.18_ASA FICFIDC 90 - ATO DO ADM E SUPLEMENTO 2ª EMISSÃO SENIORES_ASSINAR.pdf

Documento número #70f6e4dd-e7a7-48c8-a13f-f0e9566be59b

Hash do documento original (SHA256): c0ef22790a32a7a66218877654920835036abe96412a910f9c849aeabc5772c6

Assinaturas

✓ **Leandro Mendes Davanso**
CPF: 309.463.258-04
Assinou como representante legal em 18 set 2023 às 14:31:14

✓ **Alexandre Calvo**
CPF: 067.079.949-13
Assinou como representante legal em 18 set 2023 às 14:31:03

Log

- 18 set 2023, 12:49:00 Operador com email jonatas.fausto@singulare.com.br na Conta 4ee48ccb-6c1f-44c4-b53d-cd3e3384197e criou este documento número 70f6e4dd-e7a7-48c8-a13f-f0e9566be59b. Data limite para assinatura do documento: 18 de outubro de 2023 (12:48). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 set 2023, 12:49:00 Operador com email jonatas.fausto@singulare.com.br na Conta 4ee48ccb-6c1f-44c4-b53d-cd3e3384197e adicionou à Lista de Assinatura: lmd.sign@singulare.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leandro Mendes Davanso e CPF 309.463.258-04.
- 18 set 2023, 12:49:00 Operador com email jonatas.fausto@singulare.com.br na Conta 4ee48ccb-6c1f-44c4-b53d-cd3e3384197e adicionou à Lista de Assinatura: ac.clicksign@singulare.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Calvo e CPF 067.079.949-13.
- 18 set 2023, 14:31:03 Alexandre Calvo assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail ac.clicksign@singulare.com.br. CPF informado: 067.079.949-13. IP: 177.69.178.193. Componente de assinatura versão 1.599.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 set 2023, 14:31:14 Leandro Mendes Davanso assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail lmd.sign@singulare.com.br. CPF informado: 309.463.258-04. IP: 177.69.178.193. Componente de assinatura versão 1.599.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

18 set 2023, 14:31:15

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 70f6e4dd-e7a7-48c8-a13f-f0e9566be59b.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 70f6e4dd-e7a7-48c8-a13f-f0e9566be59b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.